

Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Alteração salarial e outras cláusulas de expressão pecuniária.

Artigo 1.º

Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira, por outro, é revisto o CCTV para o Sector de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira, publicado na III Série do JORAM, n.º 16, de 17 de agosto de 2018, com as alterações introduzidas e publicadas posteriormente, a última das quais na III Série do JORAM, n.º 6, de 8 de abril de 2022.

Artigo 2.º

A revisão é como se segue:

Cláusula 1.^a**(Área e âmbito)**

O presente contrato coletivo de trabalho vertical (CCTV) obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira que na Região Autónoma da Madeira se dedicam à Armazenagem, Engarrafamento, Comércio por Grosso e a Retalho e Exportação do Vinho Madeira e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato outorgante.

Cláusula 2.^a**(Vigência, denúncia e revisão)**

- 1) Mantém a redação em vigor.
- 2) Porém, a tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária vigoram por um período de 12 meses.
- 3) Mantém a redação em vigor.
- 4) Mantém a redação em vigor.
- 5) Mantém a redação em vigor.

Cláusula 15.^a**(Subsídio de refeição)**

A todos os trabalhadores será garantido um subsídio de refeição, no valor de 5,20€, por cada dia completo de trabalho.

TABELA SALARIAL E GRAUS DE REMUNERAÇÃO

| GRAUS | CATEGORIAS | REMUNERAÇÕES |
|------------------------|--|---------------------|
| I | Administrador Diretor Gerente | 1.340,00€ |
| II | Chefe de Serviços Chefe de Contabilidade Chefe de Escritório Técnico de Contas Técnico Analista Técnico de Vinhos | 1.090,00€ |
| III | Chefe de Secção Tesoureiro Enc. Geral de Armazém Caixeiro Encarregado Responsável de Qualidade | 975,00€ |
| IV | Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Caixeiro Chefe de Secção Secretária de Direção Técnico de Informática de 1. ^a Caixa 1.º Escriturário Técnico de Qualidade Técnico Agrícola - Viticultura: Tanoeiro de 1. ^a | 930,00€ |
| V^(a) | 2.º Escriturário 1.º Caixeiro Técnico de Informática de 2. ^a Fogueiro de 1. ^a Serralheiro Civil ou Mecânico de 1. ^a Tanoeiro de 2. ^a Responsável de Proteção de Dados Assistente de Laboratório Ajudante de Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Motorista de pesados Cobrador | 905,00€ |

| | | |
|---------------------|---|---------|
| VI ^(a) | 2.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 2.ª Fogueiro de 2.ª Serrador Condutor de Empilhadora Motorista de Ligeiros Dactilógrafo Estagiário de Escritório de 2.º ano | 830,00€ |
| VII ^(a) | 3.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 3.ª Fogueiro de 3.ª Telefonista Empalhador ou Empalhadeira Contínuo Porteiro Guarda Trabalhador de Armazém Estagiário de Escritório do 1.º ano | 805,00€ |
| VIII ^(a) | Engarrafadeira Servente Caixeiro Estagiário do 2.º ano | 785,00€ |
| IX | Caixeiro Estagiário do 1.º ano Aprendiz de Tanoeiro | 785,00€ |
| X ^(a) | Técnico de Contas | 460,00€ |

^(a) Profissionais em Regime Livre

Cláusula Transitória

Relativamente aos trabalhadores cuja retribuição base fosse, à data fixada convencionalmente de produção de efeitos deste instrumento, superior ao que lhes seria devido pela tabela salarial agora revista, é garantido o aumento de 5,1% calculado por aplicação desta percentagem à retribuição base auferida naquela data.

A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 3.º

Os Outorgantes declaram que estimam estarem abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 7 empregadores e 320 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, a 7 de fevereiro de 2023.

Pela ACIF-CCIM- Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira

Humberto Jardim - Mandatário
Pamela Araújo - Mandatária

Pelo SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira

Ivo Moniz da Silva - Membro da Direção
Jorge Spínola - Credenciado pela Direção

Depositado em 23 de fevereiro de 2023, a fl.ªs 79 verso do livro n.º 2, com o n.º 3/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.